



## TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Gláucia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a Portaria n.º 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que instituiu os Centros de Atendimentos para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**



**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto alterar a cláusula sexta que trata da vigência do Convênio nº 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 15 de março de 2022, o prazo do Convênio 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do Convênio n.º001/2021 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA  
PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

**CLÁUSULA QUINTA**

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari, 15 de março de 2022.

**SECRETARIA DE SAÚDE**



**VITOR HUGO RICCOMINI**  
Prefeito Municipal

**VLADIA DE FREITAS GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

**VALTER LUIZ DE ALBUQUERQUE**  
Santa Casa de Misericórdia de Capivari

**Testemunhas:**

**Antônio Valter Carlos da Rocha**  
Dir. De Gestão Adm. De Saúde

**Ingra de Moraes**  
Assessora

**SECRETARIA DE SAÚDE**

